REQUERIMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS A ENTIDADES DA ECONOMIA SOCIAL

1. Dados Relativos da Entidade Requerente

Nome: Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Número de Identificação Fiscal: Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Número de Identificação da Segurança Social: Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Morada: Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Código Postal: Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Telemóvel / Telefone: Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Email: Clique ou toque aqui para introduzir texto.

1. Elementos Obrigatórios

Os pedidos são obrigatoriamente instruídos com os seguintes elementos (artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros a Entidades da Economia Social, aprovado pela Resolução n.º 1231/2024, de 16 de dezembro):

1. Identificação da entidade requerente;
2. Finalidade do apoio, com indicação dos objetivos que se pretende atingir, orçamento devidamente discriminado, nomeadamente, cronogramas financeiros e de execução física, meios humanos e identificação das fontes de apoio financeiro, patrimonial e logístico;
3. Documento comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, nos termos da alínea d) do artigo 4.º do Regulamento;
4. Relatório de atividades e contas referente ao último exercício económico e respetiva ata de aprovação, quando aplicável;
5. Estatutos atualizados da entidade;
6. Ata de eleição dos atuais corpos gerentes;
7. Declaração sob compromisso de honra que a iniciativa apresentada não se encontra apoiada por outra entidade pública ou privada ou, no caso de haver apoio, que se encontra parcialmente apoiada:
8. Declaração sob compromisso de honra que, no âmbito do apoio a ser concedido, não será solicitada a restituição do Imposto sob o valor acrescentado (IVA) a IPPS’S, caso seja aplicável, nos termos do artigo 9.º do CIVA;
9. IBAN – documento de identificação bancária da conta para a qual deverá ser transferido o montante do apoio a conceder.
10. Declaração de Honra e Autorização para Tratamento de Dados

Declaro que reúno os requisitos previstos no artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros a Entidades da Economia Social, aprovado pela Resolução n.º 1231/2024, de 16 de dezembro.

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

Autorizo os serviços competentes do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a proceder diretamente à averiguação dos elementos necessários à comprovação da veracidade das declarações prestadas no presente requerimento.

Autorizo os serviços competentes da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude e da Secretaria Regional das Finanças a proceder diretamente ao tratamento dos elementos necessários para efeitos de atribuição do apoio financeiro pontual às entidades de economia social.

Declaro que tomei conhecimento das informações relevantes para efeitos de recolha e tratamento dos meus dados pessoais, constantes no verso deste documento.

Data: Clique ou toque para introduzir uma data.

Assinatura e Carimbo da Entidade:

Responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais

O responsável pelo tratamento de dados é a DRAS – Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, com os seguintes contatos:

**Morada:**

Rua do Esmeraldo nº 64

9004-554 Funchal

**Contactos:**

Email: [dras@madeira.gov.pt](mailto:dras@madeira.gov.pt)

Telefone: 291 145 717

Encarregado da Proteção de Dados

Contactos

Gabinete Regional para a Conformidade Digital, Proteção de Dados e Cibersegurança

Palácio do Governo Regional - Avenida Zarco

9004-527 FUNCHAL

Telefone: (351) 291 145 175

Email: [gcpd.geral@madeira.gov.pt](mailto:gcpd.geral@madeira.gov.pt)

Tratamento dos seus Dados Pessoais

Os dados serão tratados para efeitos de atribuição deste apoio, nos termos previstos no Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros a Entidades da Economia Social, aprovado pela Resolução n.º 1231/2024, de 16 de dezembro).

Estes dados serão alvo de transferência para o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IPRAM) para validação do preenchimento dos requisitos de atribuição do presente apoio, assim como para a Secretaria Regional de Finanças.

Os dados serão conservados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados e ainda para cumprimento de obrigações legais a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito. Os dados poderão posteriormente vir a ser tratados para fins de arquivo de interesse público ou para fins estatísticos.

Direitos dos Titulares dos Dados

Relativamente aos dados pessoais fornecidos, poderão ser exercidos junto à DRAS os seguintes direitos, nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD):

- Direito a solicitar o seu acesso;

- Direito a solicitar a sua retificação;

- Direito a solicitar a sua eliminação;

- Direito a solicitar a limitação do seu tratamento;

- Direito a solicitar a sua transferência (direito à portabilidade dos dados).

O consentimento pode ser retirado em qualquer altura, devendo para tal comunicar essa vontade a esta Entidade. O facto de retirar o consentimento não afetará de forma alguma o tratamento até então realizado.

O direito de apresentar reclamação poderá ser exercido perante o Gabinete Regional para a Conformidade Digital, Proteção de Dados e Cibersegurança (gcpd.geral@madeira.gov.pt ou www.madeira.gov.pt/gcpd e/ou à Comissão Nacional de Proteção de Dados, através de correio postal ou o correio eletrónico, dirigindo a sua exposição para geral@cnpd.pt